



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.8541
proppg@ufabc.edu.br

Edital CPG Nº 01/2015 de 26 de janeiro de 2015

*Edital de Eleições para Representantes
Discentes e Técnicos Administrativos
para a Comissão de Pós-Graduação.*

A Comissão de Pós-graduação - CPG torna público o processo de eleições para representantes discentes e técnicos administrativos, conforme disposições do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC, aprovado pela resolução CONSEPE nº186, de 13 de janeiro de 2015, divulgada no boletim de serviço da UFABC nº 433, de 23 de janeiro de 2015.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL

- 1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelo servidor docente Alexandre H. Kihara, o discente Igor Dias e as servidoras Tálita R. D'Arruda e Monica Cavalcante.
- 1.2.** Em consideração ao artigo 3º do Regimento da Pós-Graduação, serão eleitos pelos seus pares três representantes do corpo discente de pós-graduação.
- 1.3.** Para o cargo de representante discente, são elegíveis todos os discentes matriculados como alunos regulares nos cursos de pós-graduação da UFABC, sendo que serão empossados aqueles que obtiverem o maior número de votos válidos (independente do nº de brancos e nulos).
- 1.4.** Em consideração ao artigo 3º do Regimento da Pós-Graduação, serão eleitos pelos seus pares três representantes técnico-administrativos, sendo pelo menos um lotado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 1.5.** Para o cargo de representante técnico-administrativo, são elegíveis todos os servidores técnico-administrativos do quadro da UFABC, sendo que serão empossados dois representantes de qualquer setor da UFABC que obtiverem o maior número de votos válidos (independente do nº de brancos e nulos) e um representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC que obtiver o maior número de votos válidos (independente do nº de brancos e nulos).

1.6. Na ficha de inscrição deverá constar o nome do titular juntamente com o de seu suplente.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria de Atendimento e Apoio ao Discente de Pós-Graduação e Comunidade Externa, localizada no Campus Santo André da UFABC, Bloco B, 4º andar, no período e horários indicados no item 4.1 deste edital.
- 2.2. No ato da inscrição deverá ser entregue o formulário (Anexo I).
- 2.3. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido.
- 2.4. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no sítio da Pró-reitoria de Pós-Graduação, a lista das inscrições deferidas.
- 2.5. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Secretaria de Atendimento e Apoio ao Discente de Pós-Graduação e Comunidade Externa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 3.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste edital.
- 3.2. É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. O processo eleitoral será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data e Horário
Período de inscrições	De 02 a 05 de fevereiro de 2015 das 9h às 16h.
Homologação das inscrições	06 de fevereiro de 2015
Campanha eleitoral	De 09 a 20 de fevereiro de 2015
Eleições	23 de fevereiro de 2015
Divulgação do resultado	26 de fevereiro de 2015

- 4.2. Poderão votar apenas alunos regulares da pós-graduação e servidores técnico-administrativos da UFABC.
- 4.3. A votação será realizada por meio de urna eletrônica, sendo o voto secreto, pessoal e intransferível.
- 4.4. Cada eleitor receberá o link para acesso à urna em seu correio eletrônico institucional e poderá votar em apenas 1 (um) candidato com seu respectivo suplente.
- 4.5. Havendo apenas 3 candidatos inscritos para cada modalidade de representação, não haverá eleição, estando estes automaticamente eleitos.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.

- 5.1. A apuração dos votos será realizada em sessão pública, no dia 24 de fevereiro de 2015, às 14 horas, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 5.2. A divulgação da lista de classificação dos candidatos ocorrerá em 26 de fevereiro de 2015, no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – (<http://propg.ufabc.edu.br/>).
- 5.3. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Secretaria de Atendimento e Apoio ao Discente de Pós-Graduação e Comunidade Externa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos.
- 5.4. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Presidente da Comissão de Pós-Graduação um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata, o registro do número de votos em cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.
- 5.5. O Presidente da Comissão de Pós-Graduação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do momento em que o relatório lhe for encaminhado, para homologar o relatório final da Comissão Eleitoral e tomar as devidas providências, bem como fazer a divulgação do resultado final das eleições no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - (<http://propg.ufabc.edu.br/>).
- 5.6. Havendo empate na contabilização dos votos aos representantes discentes, será eleito aquele que estiver há mais tempo matriculado em curso de pós-graduação; persistindo o empate, será eleito aquele que tiver maior idade.
- 5.7. Havendo empate na contabilização dos votos aos representantes técnico-administrativos, será eleito aquele que tiver mais tempo de serviço na UFABC; persistindo o empate, será eleito aquele que tiver maior idade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.
- 6.2.** O presente Edital passa a ser válido no dia de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.
- 6.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Gustavo Martini Dalpian
Presidente da Comissão de Pós-Graduação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

Santo André, ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Pós-Graduação,
ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, _____, R. A. nº _____ e
_____, R. A. nº _____ alunos
regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação em
_____ solicitamos nossa inscrição para **representante
discente** titular e suplente, respectivamente, na Comissão de Pós-Graduação.

Estamos cientes dos termos do **edital CPG nº 01/2015**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

Assinatura candidato titular

Assinatura candidato suplente

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

Santo André, ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Pós-Graduação,
ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, _____, SIAPE nº _____ e _____, SIAPE nº _____, lotados no(s) setor(es) _____ solicitamos nossa inscrição para **representante técnico administrativo** titular e suplente, respectivamente, na Comissão de Pós-Graduação.

Estamos cientes dos termos do **edital CPG nº 01/2015**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

Assinatura candidato titular

Assinatura candidato suplente